



## 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020**, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC, através do Decreto nº 364-S, de 10.02.2023, o Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, CPF n.º 926.326.297-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0003-23, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1041766898 SESP-RS, CPF: 576.696.940-68 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos **Processo 2023-RQ3WR** tendo em vista o que dispõe a Portaria 034-R, de 07 de março de 2022, Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2020** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – HEUE** cujo uso fica permitido pelo



período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **Acrescer** ao custo mensal de setembro o valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem previstos na Lei nº 14.434/22 e na Portaria GM/MS nº. 1.135/2023, de 16.08.2023 ao Contrato de Gestão nº 004/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - Pelo presente Termo Aditivo tem por objeto, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, a importância estimada de **R\$ 2.213.875,12 (dois milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, repasse referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, complementação do governo federal ao piso de enfermagem, conforme tabela abaixo:

<b>MÊS/ANO</b>	<b>MAIO/23</b>	<b>JUNHO/23</b>	<b>JULHO/23</b>	<b>AGOSTO/23</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>VALOR MENSAL</b>	553.468,78	553.468,78	553.468,78	553.468,78	<b>2.213.875,12</b>

**2.2** - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, para o exercício de 2023, conforme dotação orçamentária abaixo:

**Programa de Trabalho:** 20.44.901.10.122. 0047. 2070 - Administração da Unidade

**UG:** 440901 - FES

**Natureza de Despesa:** 335085 – Contrato de Gestão

**Fontes de Recursos:** 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.



**2.3** - A CONTRATADA repassará o valor recebido na conta corrente específica do hospital destinado ao piso da enfermagem e movimentará os valores conforme dados bancários abaixo:

**Banco** Banestes

**Agência** 0084

**C/C:** 37.433.067

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM**

**3.1-** A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado. Em caso de o servidor não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS.

**3.1.1-** A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento complementar e comprovante de depósito nas respectivas contas.

**3.2-** O pagamento do piso deve obedecer os CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo este estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

**3.3-** Aplica-se ainda aplicar acessoriamente, as instruções contidas na cartilha do piso de enfermagem editada pelo Ministério da Saúde, localizada no link [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha\\_piso-enfermagem\\_2023.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso-enfermagem_2023.pdf)



## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO n° 004/2020** e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde

**CONTRATANTE**

**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES

Representante legal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome

RG

2) \_\_\_\_\_

Nome

RG

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 21/09/2023 12:37:38 -03:00

**RODRIGO ANDRE SEIDEL**

CIDADÃO

assinado em 21/09/2023 12:00:23 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2023 12:37:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por IVAN SCHMIDEL PIROLA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SXG4G8>